



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 749/2014

A Anta 1 do Carapetal, na herdade do mesmo nome, faz parte do largo conjunto de monumentos megalíticos de caráter funerário de Montemor-o-Novo, oferecendo um testemunho visível da fixação humana na região durante o neocalcolítico. Atribuível à 2.ª metade do 4.º milénio a.n.e., apresenta um elevado grau de preservação, constituindo um bom testemunho do impacto que a ereção de tais estruturas funerárias teve naquelas comunidades pré-históricas.

De médias dimensões, a anta é composta por corredor formado por oito esteios graníticos ainda insertos na sua mamoa, e câmara simples, com sete esteios e laje de cobertura, onde se observam covinhas, todos conservados *in situ*. Da primitiva mamoa, ou colina tumular, subsistem vestígios.

A classificação da Anta 1 do Carapetal reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético e técnico intrínseco, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica e científica e às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da sua perenidade ou integridade.

A zona especial de proteção do sítio agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

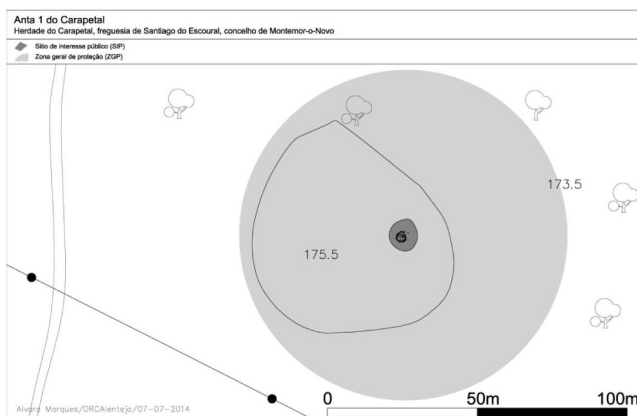
Artigo único

Classificação

É classificada como sítio de interesse público a Anta 1 do Carapetal, na Herdade do Carapetal, freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

8 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



208099275

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 950/2014

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 11386/2014, de 11 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2014, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

1 — No sumário, onde se lê:

«Designa André Wilson da Luz Viola para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.»

deve ler-se:

«Determina a cessação de funções de André Wilson da Luz Viola de motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.»

2 — No n.º 3, onde se lê:

«3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de agosto de 2013.»

deve ler-se:

«3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de agosto de 2014.»

16 de setembro de 2014. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

208097663

Declaração de retificação n.º 951/2014

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o despacho n.º 11854/2012, de 13 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2012, saiu com uma inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê «pessoa coletiva de direito privado n.º 501335013» deve ler-se «pessoa coletiva de direito privado n.º 506680096».

17 de setembro de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

208103948

Declaração de retificação n.º 952/2014

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o despacho n.º 10481/2014, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2014, saiu com uma inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê «pessoa coletiva de direito privado n.º 50822736» deve ler-se «pessoa coletiva de direito privado n.º 508225736».

17 de setembro de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

208103875